A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº_____ DE_____ DE _____

APROVA:

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PESSOAS QUEIMADAS OU COM FERIDAS CRÔNICAS E DE DEFICIÊNCIA NUTRICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública **A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PESSOAS QUEIMADAS OU COM FERIDAS CRÔNICAS E DE DEFICIÊNCIA NUTRICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,** instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Rua São Pedro, s/n, sala 01, Centro, Teresina-PI, CEP: 64.001-260, e inscrita no CNPJ sob nº 21.834.511/0001-89.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 21 de março de 2023.

Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

Ver. PAULO DA SILVA LOPES
1º Secretário

Ver. ELZUILA ALVES CALISTO
2ª Secretária

Identificador: 3200810030030003100340054005200200 Conferência em http://www.splonline.com.br/cmteresina/spl/autenticidade.